



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA nº 050.2022

Por este instrumento particular de Aditivo ao Contrato, de um lado o **Município de São Francisco de Assis-RS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ERMES CONSTRUTORA LTDA. EPP**, nº **09.372.837/0001-36**, com sede na Rua Gen. Canabarro, nº1167, Centro, Santiago/RS, email: ermesconstrutora@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato, adstrito à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022** pelo qual se obrigam ao cumprimento das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

As partes acima qualificadas, após os trâmites legais previstos na Lei nº 8.666/93, respaldado pelo §1º, alínea “d” e inc. II do art. 65, em razão de justificativa do Setor de Projetos, desta Prefeitura Municipal, resolvem pactuarem o Contrato em relação ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA-

O Contrato terá o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de **R\$16.950,36 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)**.

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas e valiosas, pelo período de vigência do presente instrumento. E, por estarem certos e ajustados firmam o presente instrumento e duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Francisco de Assis, 07 de março de 2023.

